

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 02/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CÊNICA

1. ABERTURA

1.1. O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO por intermédio do CEGECON e do IFEP, em conformidade com a seguinte legislação:

- Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
- Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás;
- Lei Estadual n. 13.456, de 16 de abril de 1999, que dispõe sobre a organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 14.832, de 12 de julho de 2004, que fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências;
- Parecer CEE/CEP n. 24/2016 da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação GO.
- Lei. 18.931/2015 - Cria os Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás (ITEGO).

1.2. Faz saber, pelo presente Edital que, no período definido no cronograma, (ANEXO I) estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica**, do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, visando o preenchimento de **40 (quarenta) vagas**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: meios de ingresso

2.1. Estão aptos a se inscrever neste Processo Seletivo os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente ou concluirão até o ato da matrícula.

2.2. O Processo Seletivo realizar-se-á em uma única fase, constituída de prova objetiva e prova de redação.

2.3. O Processo Seletivo será realizado por meio de dois sistemas de vagas:

- a) O sistema universal;
- b) O sistema de cotas – para estudantes oriundos da rede pública de educação básica, negros, indígenas e/ou com deficiência.

2.4. Todos os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo para o sistema de cotas, concorrerão também pelo sistema universal.

2.5. A opção do candidato é irrevogável, em razão do não atendimento de qualquer um dos itens estabelecidos.

2.6. Para concorrer também pelo sistema de cotas, o candidato deverá atender aos seguintes critérios abaixo.

2.6.1. Para concorrer às vagas reservadas no sistema de cotas, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção de cota na qual se enquadra, conforme os seguintes critérios:

- a) Oriundos da rede pública de educação básica** – enquadra-se, neste grupo, o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ou escola conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos. A condição de bolsista, em escola particular, não enquadra o candidato neste grupo;
- b) Negros** – enquadra-se neste grupo o candidato dessa categoria racial;
- c) Indígenas** – enquadra-se neste grupo o candidato pertencente a uma comunidade indígena brasileira cadastrada pela FUNAI;
- d) Com deficiência** – enquadra-se neste grupo o candidato que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

2.6.2. Dada a ausência de legislação específica, utilizar-se-á, por analogia, a Lei Estadual n. 14.715/2004.

2.6.3. Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo dentro do sistema de cotas, ele deverá fazer opção única para o grupo no qual deseja concorrer.

2.6.4. O candidato que fizer opção pelo sistema de cotas participará da classificação do Processo Seletivo, concorrendo, primeiro, às vagas do sistema universal e, depois, às vagas reservadas ao sistema de cotas deste Edital.

3. DO CURSO, DAS VAGAS E DA CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica é um curso de graduação, na modalidade Superior de Tecnologia, oferecido pelo Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, Goiânia – Goiás.

3.2. No site do ITEGO - Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – www.basileufranca.org consta a apresentação do curso, os objetivos, as disciplinas que serão cursadas e mais informações pertinentes ao curso.

3.3. O Processo Seletivo selecionará candidatos para as **quarenta vagas** disponíveis no curso, que será ministrado no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, sito a Av. Universitária n. 1.750 – Setor Universitário, em Goiânia – Goiás.

3.4. O curso será oferecido, em **dois turnos**:

a) Período **matutino** - vinte vagas, de segunda a sexta-feira;

b) Período **noturno** - vinte vagas, de segunda a sexta-feira.

3.5. O preenchimento das vagas oferecidas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos mediante inscrição e efetivação da matrícula, de acordo com a opção de turno.

4. SOBRE INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.

4.2. Valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica corresponde a R\$ 70,00 (setenta reais).

4.3. O simples recolhimento do valor da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o Processo Seletivo, sendo indispensável seguir os procedimentos para inscrição definidos no Capítulo 4 deste Edital.

4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

4.6. O IFEP não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pelo IFEP.

4.8. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pelo IFEP.

4.9. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.

4.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11. Não serão aceitas inscrições por fax, meio postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.12. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

4.12.1. Caso o candidato deseje alterar sua opção, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.

4.13. Somente será aceita a inscrição que atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.14. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

4.14.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

4.14.2. Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro mais atual.

4.15. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição:

a) A opção de turno do curso (matutino ou noturno) ao qual deseja concorrer;

b) O sistema de vagas no qual pretende concorrer: universal e cotas/grupo ou somente universal;

c) As respostas do questionário socioeconômico e cultural.

4.16. Caso efetivada inscrição com isenção total e o nome do candidato não conste na lista de beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, esta será indeferida.

4.17. As inscrições indeferidas, canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, na data prevista no cronograma.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos n. 6.593/2008 e 6.135/2007 (Decreto Federal).
- 5.2. O pedido de isenção pode ser solicitado apenas por meio do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2.1. O candidato que se enquadrar na situação disposta nas leis e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá solicitar, dentro do período previsto no cronograma, a isenção pelo sítio da Empresa, preenchendo o formulário com os dados solicitados, inclusive o Número de Identificação Social do candidato – NIS.
- 5.3. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado pela internet por meio do sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 5.4. As razões do indeferimento do pedido de isenção de taxa serão divulgadas no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, na consulta individual do candidato.
- 5.5. O candidato poderá recorrer do indeferimento do pedido da isenção da taxa inscrição no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, no período constante no cronograma.
- 5.6. Os candidatos com pedidos de isenção de taxa indeferidos deverão entrar no sítio da empresa e efetuar a inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Serão considerados documentos de identificação para o Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- 6.2. Para os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IFEP.
- 6.3. No dia de realização do Processo Seletivo, o candidato somente fará as provas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de documentos, certidões, declarações, carteira de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste Edital.
- O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste Edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do Processo Seletivo, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).
- 6.4.1. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no *link* Delegacia Virtual.
- 6.4.2. No BO, deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.
- 6.4.3. O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.
- 6.6. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas.
- 7.2. Os candidatos com deficiência que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:

a) Requerer, no formulário de inscrição esta condição;

b) Encaminhar, até o último dia de inscrição, laudo médico que ateste a deficiência no sistema de inscrição, através do sítio: www.ifepbr.org.br.

7.3. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar via sistema de inscrição, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

a) As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado poderão submeter-se, se convocados, a exames perante a junta médica credenciada pelo IFEP que terá o poder de decidir a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.

7.5. No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de realização da prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

a) A candidata que não levar um acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.

b) A candidata terá direito a apenas um acompanhante por criança.

c) O acompanhante poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.

d) O acompanhante poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do Processo Seletivo e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.

e) O acompanhante não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.

7.6. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7. O resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicado no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br conforme data prevista no cronograma deste Edital.

8. DO LOCAL DAS PROVAS E HORÁRIO

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Goiânia – Goiás.

8.2. Os endereços dos locais de realização das provas serão divulgados no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, de acordo com a data prevista no cronograma deste Edital.

8.3. Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h00min, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13h00min, horário oficial de Brasília-DF.

8.3.1. Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.

8.4. Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente neste momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.

8.5. Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a estes até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 2 (duas) horas após o início das provas

8.6. O horário previsto para término das provas objetiva e de redação será às 17h10min, no horário oficial de Brasília-DF, para todos os candidatos.

8.6.1. O horário de término das provas objetiva e de redação será às 18h00min para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.

8.7. Em hipótese nenhuma haverá compensação de tempo.

8.8. O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 40 (quarenta) minutos para o término das provas.

8.9. Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser inseridos no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, conforme instruções ali contidas.

9.2. O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação:

- a) Do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Do gabarito oficial preliminar;
- c) Do desempenho na prova de redação.

9.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com CPF e Senha:

- a) Indicar no campo próprio o tipo de interposição;
- b) Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
- c) Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.

9.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

Será negado conhecimento ao recurso que:

- a) Contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;
- b) Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
- c) Estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções;
- d) Contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso, sendo o recurso negado e/ou ainda o candidato penalizado, conforme a gravidade da situação.

9.5. A Comissão do Processo Seletivo do IFEP não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. Uma vez concluído o envio do recurso *on-line*, não será permitida sua alteração.

9.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

9.8. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio do IFEP www.ifepbr.org.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

9.9. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DAS PROVAS

10.1. Os Conteúdos programáticos da prova, constam no Anexo IV deste edital.

10.2. A prova será composta conforme abaixo:

AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	14	14	
MATEMÁTICA	06	06			
GEOGRAFIA	06	06			
HISTÓRIA	06	06			
SOCIOLOGIA	06	06			
FILOSOFIA	06	06			
ARTES	06	06			
REDAÇÃO	01	30			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS		51	80		

11. PROVA OBJETIVA

11.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os horários de realização das provas constam no item 8.3.

11.2. A Prova Objetiva para todos os cargos serão do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, das quais apenas uma é a correta.

11.3. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

11.4. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.

11.4.1. A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.

11.4.2. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

11.4.3. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.

11.4.4. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.

11.5. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IFEP.

11.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, que constam no Cartão-Resposta.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

11.9. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo .

a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

b) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

c) **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

d) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

11.10. O IFEP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

11.11. O IFEP e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” a “c” do item 11.9 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

11.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.13. O IFEP se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 11.9, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado O IFEP que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, através do site do IFEP- www.ifepbr.org.br.

11.14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IFEP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.15. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frase no local indicado do referido documento.

11.16. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

11.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela IFEP.

11.18. No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IFEP realizará à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IFEP, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.19. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

11.20. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme Quadro do item 10.2 deste Edital.

11.21. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

11.21.1. Em caso de anulação de questão, esta será validada uma única vez para os candidatos não eliminados, conforme pontuação correspondente, independentemente de suas respostas.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. tem caráter eliminatório e classificatório;

12.2. tem valor máximo de **30 (trinta)** pontos;

12.3. tem como objetos de avaliação os previstos no Anexo IV deste Edital.

12.4. Os candidatos não eliminados na prova objetiva, serão selecionados para a correção da prova de redação, por opção de turno, em ordem decrescente da pontuação obtida nas provas objetivas, numa proporção de 03 (três) candidatos por vaga oferecida por curso/turno no sistema universal, estabelecendo-se a nota de corte desse sistema.

12.5. Os candidatos optantes do sistema de cotas, não selecionados no sistema universal, serão selecionados para a correção da prova de redação, numa proporção de 03 (três) candidatos por vaga oferecida por curso/turno dentro de cada grupo, em ordem decrescente da pontuação obtida, estabelecendo-se a nota de corte de cada um dos grupos.

12.5.1. Caso o número de candidatos selecionados no sistema de cotas não alcance a proporção de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso/turno, dentro deste sistema será apurada nova nota de corte em relação às vagas remanescentes;

12.5.2 A nova nota de corte será obtida agrupando-se todos os candidatos, não selecionados, do sistema de cotas até o limite de vagas remanescentes;

12.5.3 Caso a quantidade de candidatos do sistema de cotas seja insuficiente para suprir as vagas remanescentes, estas serão cedidas ao sistema universal.

12.6. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior à nota de corte por vaga oferecida por curso/turno, sistema e grupo serão selecionados para a correção da prova de redação do Processo Seletivo, mesmo que seja ultrapassado o número de 03 (três) candidatos por vaga.

12.7. Na realização da prova de redação os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo com extensão máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas e no mínimo 20 (vinte) linhas.

12.8. A resposta da prova de redação deverá ser manuscrita na respectiva folha de resposta, pelo próprio candidato, com letra legível, utilizando caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

12.8.1. Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas nesta tarefa.

12.8.2. Os candidatos impossibilitados de redigirem a resposta de próprio punho deverão solicitar, no formulário de inscrição, a condição especial para esse fim.

12.9. A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e da atribuição de nota zero.

12.9.1. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelidos, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.

12.9.2. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.

12.10. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

12.11. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala a folha de resposta da prova de redação.

12.12. A folha de resposta da prova de redação é o único documento válido para correção.

12.13. O candidato que entregar a folha de redação em branco, será eliminado do Processo Seletivo.

12.14. Na correção da prova de redação, serão considerados para avaliação, de acordo com critérios definidos pelas bancas elaboradora e corretora, os seguintes aspectos:

12.15. capacidade de leitura, aliada ao desenvolvimento do senso crítico, por meio da fidelidade ao tema proposto e da habilidade de selecionar e aproveitar, de forma consciente e crítica, os fragmentos textuais da coletânea disponível para auxiliar no desenvolvimento do tema proposto na redação;

12.16. adequação à norma padrão da Língua Portuguesa e, se pertinente ao projeto de texto, a outras variantes linguísticas;

12.17. propriedade no uso de mecanismos de coerência e coesão textuais, isto é, domínio da articulação das ideias do texto, de forma lógica e clara, por meio do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.

12.18. A folha de resposta da prova de redação será corrigida com sigilo do nome do candidato.

12.19. Não serão corrigidas provas cujas respostas tenham sido escritas a lápis.

12.20. Respostas grafadas fora do espaço delimitado na folha de resposta não serão consideradas na avaliação.

12.21. Será atribuída nota zero às provas cujas respostas:

- a) tenham sido escritas a lápis;
- b) estejam com letra ilegível ou incompreensível;
- c) contenham qualquer sinal que identifique o candidato;
- d) estejam fora do tema proposto;
- e) apresentem-se como cópia *ipsis litteris* da coletânea de textos.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

13.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que não zerar nenhuma disciplina da prova.

13.2. Será considerado aprovado na Prova de Redação o candidato que tiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da prova.

13.3. Os candidatos que não se enquadrarem na forma dos itens 13.1 e 13.2 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

13.4. A nota final será composta pelo somatório do resultado da prova objetiva com a prova de redação, em ordem decrescente da pontuação obtida.

13.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003).
- b) maior nota na Prova de Redação;
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa

d) maior idade

13.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo por curso/turno sem especificação dos candidatos aprovados pelos sistemas universal e de cotas.

13.7. A lista oficial dos candidatos classificados, bem como as listas de excedentes, com especificação dos candidatos aprovados, ficará em poder do Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, para controle do preenchimento das vagas por curso/turno, por sistemas e grupos, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n. 14.832/2004.

13.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo ;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 8.8;
- g) sair da sala antes de ter transcorrido 2h de prova;
- h) Ainda no local de prova, for surpreendido antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2. Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo , devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IFEP www.ifepbr.org.br.

15. DA MATRÍCULA

15.1. O candidato classificado e convocado tem assegurado o direito de efetuar sua matrícula, no período previsto no cronograma deste Edital.

15.1.1. A matrícula será realizada na secretaria do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, conforme horários definidos no Edital de Convocação, publicado nos sítios www.ifepbr.org.br e www.basileufranca.org.

15.1.2. No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá comprovar em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade, requisito legal para ingresso no Ensino Superior.

15.3. A matrícula do candidato classificado, convocado em qualquer uma das chamadas, far-se-á mediante a apresentação de uma fotografia original, colorida, recente, em tamanho 3x4, e de 02 (duas) cópias autenticadas ou acompanhadas do original dos seguintes documentos:

15.4. certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar completo do Ensino Médio ambos devidamente registrados pelo órgão competente;

15.4.1. nos casos em que houver impedimento da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com obrigatoriedade da apresentação do certificado ou diploma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da matrícula, sob pena de perda da vaga.

15.4.2. histórico escolar correspondente ao certificado ou ao diploma ou à declaração apresentada;

15.4.3. documento oficial de identidade, sendo que o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

15.4.4. cartão do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;

15.4.5. certidão de nascimento ou casamento;

15.4.6. título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou do comprovante de regularização junto do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poder ser retirado no site do TSE, para maiores de 18 (dezoito) anos;

15.4.7. documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade

15.5. Dos candidatos classificados pelo sistema de cotas será exigido ainda:

a) oriundos da rede pública de educação básica – histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou escola conveniada, deste Edital. Caso o candidato tenha estudado em escola conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, deverá apresentar a declaração emitida pela respectiva escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;

b) negros – documento de registro público que atribua ao candidato esta categoria racial (certidão de nascimento ou casamento, escritura pública, documento registrado no cartório de registro de títulos e documentos etc.) ou decisão expedida pela Comissão de Avaliação, confirmando a categoria racial do candidato;

c) indígenas – carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena, chancelada pela FUNAI, declaração da etnia indígena expedida pela FUNAI;

d) com deficiência – relatório médico indicando a deficiência de que o candidato é portador e a incapacidade que aquela importa no desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

15.5.1. O candidato com deficiência classificado, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

15.6. O não atendimento de qualquer um dos itens acima estabelecidos impossibilitará a matrícula do candidato no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

15.7. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência e o visto de “confere com o original” feito por servidor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

15.8. O candidato classificado que não comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estabelecido, em quaisquer das chamadas, ou não apresentar a documentação completa, perderá o direito à vaga.

15.9. O remanejamento dos alunos entre os turnos poderá acontecer caso haja vaga disponível e seja do interesse do candidato classificado.

15.10. Não será permitida a matrícula extemporânea.

15.11. Caso não haja o número mínimo de 10 (dez) alunos matriculados, por turno, esta poderá ser cancelada, conforme entendimento do Instituto Tecnológico de do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

15.12. O candidato classificado e convocado neste processo, e esteja frequentando um curso de graduação oferecido em instituições públicas de Ensino Superior, ou que seja contemplado com bolsa universitária, em instituição privada, somente poderá efetivar a matrícula no curso para o qual foi aprovado mediante a desistência expressa do outro curso.

15.13. A matrícula poderá ser feita por terceiros mediante a apresentação de procuração simples, de próprio punho do candidato convocado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador, observado o descrito nos itens anteriores deste capítulo.

15.13.1. Será dispensada a procuração quando se tratar de pais ou responsáveis, devidamente identificados.

15.14. Não será permitido o trancamento de matrícula ou a transferência de aluno.

15.15. O aluno que tenha cursado disciplinas em instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas por órgão competente poderá, imediatamente após efetivar o seu cadastramento e sua matrícula no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, solicitar na secretaria o aproveitamento de estudos, conforme percentuais previstas no Projeto Pedagógico do curso.

15.16. Para tal fim, deverá apresentar, junto ao requerimento, o comprovante de matrícula, o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas, para análise e deliberação da coordenação do curso a respeito do aproveitamento ou não de estudos.

15.17. O candidato/aluno, ao se matricular no curso, estará sujeito às normas vigentes e futuras emanadas dos órgãos colegiados do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

15.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato/aluno a observância dos prazos fixados pelo Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

16. DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1. Os candidatos excedentes, que não foram eliminados por qualquer motivo, poderão ser convocados em outras chamadas por ordem de classificação do turno.

16.2. As publicações de editais de convocação para cadastramento e matrícula dos candidatos classificados e convocados, em outras chamadas, se for o caso, serão realizadas no sítio www.ifepbr.org.br e www.basileufranca.org.

16.2.1. O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO, visando o preenchimento das vagas, poderá publicar cronograma para realização de novas chamadas, respeitando o mínimo da carga horária ministrada no módulo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelecido em legislação vigente.

16.3. Caso haja vagas remanescentes em algum dos turnos, os candidatos classificados na lista de excedente poderão matricular-se em turno diferente, de acordo com o interesse dos mesmos.

16.4. As informações sobre a convocação dos candidatos excedentes estarão disponíveis no sítio www.ifepbr.org.br e www.basileufranca.org e no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo na Internet, no endereço eletrônico do IFEP www.ifepbr.org.br.

17.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IFEP www.ifepbr.org.br.

17.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IFEP poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.

17.5. No dia de realização das provas, o IFEP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.6. Não será enviado correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no site do IFEP www.ifepbr.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.

17.7. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão às expensas do candidato.

17.8. Qualquer irregularidade cometida por professores, servidores técnico-administrativos, fiscais, alunos, candidatos ou qualquer outra pessoa envolvida na realização deste processo, constatada antes, durante ou depois do Processo Seletivo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Processo Seletivo .

17.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DO CURSO, CIDADE E VAGAS

Curso	Cidade	Local do curso	Turno	Duração do Curso	Vagas				Total de vagas
					Sistema Universal	Sistema de Cotas			
						Oriundos da rede pública de educação básica	Negros	Indígenas/ com deficiência	
					55%	20%	20%	5%	
Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica	Goiânia	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França – ITEGO	Matutino	2,5 anos (1.875 horas aulas)	11	4	4	1	20
			Noturno		11	4	4	1	20
Total de vagas					22	8	8	2	40

ANEXO II - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS – DATA, HORÁRIO, TIPO E CIDADE DE PROVA

DATA	HORÁRIO	TIPO DE PROVAS	CIDADE DE PROVA
06 de Agosto de 2017	Das 13h10min às 17h10min	Objetiva	Goiânia - GO
		Redação	

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2017/2

Data	Atividade	Local
05 de Julho de 2017	Publicação do Edital de abertura	www.ifepbr.org.br
06 e 07 de Julho de 2017	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	www.ifepbr.org.br
10 de Julho de 2017	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenções deferidas e indeferidas	www.ifepbr.org.br
11 e 12 de Julho de 2017	Prazo de interposição de recursos no resultado preliminar das solicitações de isenções	www.ifepbr.org.br
13 de Julho de 2017	Publicação do resultado final das solicitações de isenções deferidas e indeferidas	www.ifepbr.org.br
14 a 31 de Julho de 2017	<ul style="list-style-type: none"> Período de Inscrições – Pagamento da taxa de inscrição Período para solicitação de condições especiais para realização da prova Período para encaminhamento de laudo médico por e-mail 	www.ifepbr.org.br
02 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação da concorrência Divulgação do resultado das condições para realização das provas Divulgação dos horários das provas 	www.ifepbr.org.br
06 de Agosto de 2017	Realização das provas objetivas e de redação	ITEGO - Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França
07 de Agosto de 2017	Publicação do Gabarito oficial preliminar da prova objetiva	www.ifepbr.org.br
08 e 09 de Agosto de 2017	Prazo para interposição dos recursos contra o gabarito oficial preliminar	www.ifepbr.org.br
10 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da decisão dos recursos interpostos no gabarito oficial preliminar Publicação do gabarito oficial definitivo 	www.ifepbr.org.br
11 de agosto de 2017	Publicação do resultado preliminar da nota de redação	www.ifepbr.org.br

12 e 14 de agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none">▪ Prazo para interposição dos recursos contra o resultado preliminar da nota da redação	www.ifepbr.org.br
15 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação da decisão dos recursos interpostos no resultado preliminar da nota de redação	www.ifepbr.org.br
15 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none">▪ Divulgação do Resultado Final com a lista de nomes dos candidatos classificados	SITE e ITEGO - Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França
16 a 19 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none">▪ Cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada	www.ifepbr.org.br
21 de Agosto de 2017	<ul style="list-style-type: none">▪ Início das Aulas	www.ifepbr.org.br

Comissão do Processo Seletivo